



CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 002/2023 15/02/23

Gelson Luiz Barden
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO NA REMUNERAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINALZINHO/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, no pleno exercício de seu mandato.

FAZ SABER, que remeteu para apreciação e deliberação do colendo plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Faxinalzinho, compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais no percentual de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento) a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: por força do que dispõe o Art.29, V e VI da Constituição Federal da Republica a iniciativa para propor a Revisão Geral anual dos Agentes Político e Secretários Municipais é do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAXINALZINHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Gelson Luiz Barden
Gelson Luiz Barden

Presidente da Câmara de Vereadores de Faxinalzinho/RS

Rudinei Sobieski
Rudinei Sobieski

1º Secretário





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder revisão na remuneração recebida pelos Agentes Políticos e Secretários Municipais do Município de Faxinalzinho -RS, no percentual de 7,32 % (sete vírgula trinta e dois por cento), com eficácia retroativa a contar de 1º de janeiro de 2023.

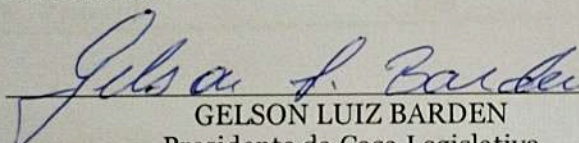
A competência para propor a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos, Secretários Municipais é do Poder Legislativo conforme dispõe ao artigo 29, V e da VI, da Constituição Federal.

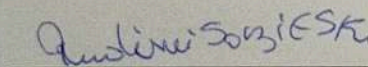
O reajuste a título de revisão geral anual, decorre de disposição constitucional, se tratando de matéria recorrente, conhecida dos Nobres Edis, dispensando maiores delongas.

Sendo assim espera a aprovação.

Faxinalzinho, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente


GELSON LUIZ BARDEN
Presidente da Casa Legislativa


RUDINEI SOBIESKI
1º Secretário

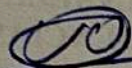


Câmara Municipal de Fátima
APROVADO

Data: 16/02/23

Galba L. Borda
Presidente da Câmara Municipal de Fátima

Sindamar F. Sampaio
Juiz de Direito



Rudinei Somieski

Daniel A. Pavesi

Vilson A. Comfatin

~~Wilson~~

